



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

PROCESSO Nº 074/2009

ESPÉCIE PROJ. DE LEI Nº 029/2009, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE
AUTUAÇÃO 27 DE OUTUBRO DE 2009

REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SDAÚDE – PACS, DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 029/2009

DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

Autuado e encaminhado às Comissões Municipais de Saúde e de Assistência Social em 27/10/09.
Ver Marilys Gadelha de Almeida Presidente da Câmara

Dispõe sobre a concessão de Incentivo Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde - PACS, do Programa de Atenção Básica - PAB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Raimundo Dinardo da Silva Maia, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Incentivo Adicional Extraordinário aos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), em parcela única;

Parágrafo Único – O referido repasse será efetuado pela Secretária de Saúde de Tabuleiro do Norte, em consonância com disposto na Portaria nº 2.008/GM, de 1º.09.2009, que estabelece entre outras providências a qualificação dos Municípios aos incentivos do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º – É de competência da Secretaria da Saúde de Tabuleiro do Norte efetuar o pagamento, supervisionar e fiscalizar o repasse do incentivo de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) aos Agentes Comunitários de Saúde dentro dos recursos do PAB/PACS VARIÁVEL – Piso de Atenção Básica – Incentivo do Programa Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º – Os Agentes Comunitários de Saúde gozam de direitos iguais e os benefícios serão concedidos a todos os Agentes Comunitários de Saúde, que estejam em pleno exercício de suas funções.

Art. 4º – Caberá ao Poder Executivo Municipal a efetuar a regulamentação da presente lei, em caráter de urgência.

GOVERNANDO COM O POVO

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100.
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



Art. 5º - Esta lei entra em vigor nesta data e seus efeitos financeiros a partir de 01.12.2009.

Paço Municipal Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, em 22 de outubro de 2009.


Raimundo Diniz da Silva Maia
Prefeito Municipal

GOVERNANDO COM O POVO

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100.
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



**Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Atenção Básica**



PORTARIA Nº 2.008, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

Fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria Nº 648/GM, de 28 de março de 2006;

Considerando os gastos da gestão municipal com a contratação de Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família, em conformidade com a legislação vigente; e Considerando a necessidade de revisar o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família, definido pela Portaria Nº 1.234/GM, de 19 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Fixar em R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo Financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

§ 1º Estabelecer como base de cálculo do valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal o número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema Nacional de Informação definido para esse fim, no mês anterior à respectiva competência financeira.

§ 2º No último trimestre de cada ano será repassada uma parcela extra, calculada com base no número de Agentes Comunitários de Saúde registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para esse fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no caput deste artigo.

Art. 2º Definir que os recursos orçamentários, de que trata a presente Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.20AD - Piso de Atenção Básica - Saúde da Família.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2009.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



MENSAGEM Nº 030/2009

Tabuleiro do Norte, 22 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabuleiro do Norte
NESTA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores.

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa., e demais Edis desta Augusta Casa Legislativa albergadora dos anseios e vontade da soberania popular, o Projeto de Lei nº 029/2009, anexo.


A referida propositura assegura aos Agentes de Tabuleiro do Norte, o repasse do incentivo financeiro (parcela extra) de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) para os Agentes Comunitários de Saúde, dentro dos recursos do PAB/PACS VARIÁVEL – Piso de Atenção Básica – INCENTIVO ADICIONAL DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, respaldada pelo Ministério de Estado da Saúde através da Portaria de nº 2.008, de 1º. 09.2009.

Justifica-se o pleito em pauta, considerando o extraordinário trabalho desenvolvido pelos Agentes Comunitários de Saúde, no tratamento da medicina preventiva em nosso Município.

Isto posto espero contar com o apoio dos Senhores Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa ao Projeto que ora encaminho.

Atenciosamente,


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Tab. do Norte
Recebido em 22/10/09

VISTO

GOVERNANDO COM O POVO

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100.
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania

PROCESSO Nº 074/2009.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 029/2009.

PARECER Nº 030/2009.

Expediente lido na Sessão
06/11/2009
SECRETARIA

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 029/2009, de 21 de outubro de 2009, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde – PACS, do Programa de Atenção Básica - PAB e dá outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia de 27 de outubro de 2009, quando teve a sua leitura proferida no Plenário desta Casa Legislativa, na Sessão Ordinária realizada naquela mesma data. Em seguida o Senhor Presidente da Câmara, Vereador Naurides Gadelha de Almeida determinou o seu encaminhamento às Comissões competentes para elaboração do de pareceres técnicos.

Na forma regimental, o Presidente da Comissão, Vereador João Antonio Viana, indicou o Ver. José Garibalde Guerreiro Freire como relator da matéria.

DOS FATOS

O Ministério da Saúde, através da Portaria nº 2.008, de 1º de setembro de 2009, fixou o valor do incentivo de custeio à implantação de Agentes Comunitários de Saúde, em R\$ 651,00(seiscentos e cinquenta e um reais). Definiu também, no parágrafo segundo do artigo primeiro da referida portaria, que o Ministério da Saúde repassaria uma parcela extra a ser paga aos referidos agentes de saúde.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania

DO PARECER

Ante o exposto, considerando que a presente propositura preenche os requisitos legais e da técnica legislativa, recomendo a aprovação da presente matéria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 05 de novembro de 2009.

Ver. José Garibaldi Guerreiro Freire
Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. João Antonio Viana
Presidente

Ver. Rafael Maia Barros
Vice-Presidente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
Comissão de Seguridade Social e Família

PROCESSO Nº 074/2009.

RELATOR: VEREADORA LINDALVA BATISTA LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 029/2009.

PARECER Nº 005/2009.

Expediente lido na Sessão
06/11/2009
SECRETARIA

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 029/2009, de 21 de outubro de 2009, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde – PACS, do Programa de Atenção Básica - PAB e dá outras providências.

Na forma regimental a Presidente da Comissão, Vereadora Lindalva Batista Linhares avocou para si a responsabilidade da relatoria da matéria.

DOS FATOS

O projeto em pauta oficializa no âmbito do Município a obrigatoriedade da concessão de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde, já definida na Portaria nº 2.008/2009, do Senhor Ministro da Saúde.

Assim, conclui-se que os recursos financeiros para o pagamento do incentivo já foram repassados pelo Governo Federal, cabendo ao Município repassar essa remuneração extra aos agentes de saúde.

DO PARECER

Ante o que já foi exposto, esta Relatoria recomenda a aprovação da presente matéria.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
Comissão de Seguridade Social e Família



SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 05 de novembro de 2009.

Ver. Lindalva Batista Linhares
Presidente/Relatora

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. José Marcondes Andrade

Membro

Ver. Francisco Massoloni da Silva

Membro



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
 E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br



14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
 DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

REFERENTE: Proj de Lei nº 029/2009, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Dispõe sobre a concessão de incentivo adicional aos agentes comunitários de saúde – PACS, do Programa de Atenção Básica – PAB e dá outras providências.

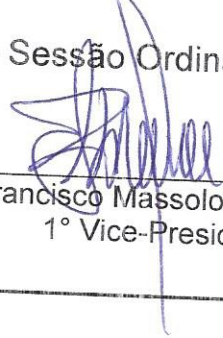
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA				
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	X			
JOSÉ MARCONDES ANDRADE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
RAFAEL MAIA BARROS	X			X

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por () unanimidade () votos favoráveis
 () votos contra () abstenções () ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 06/11/2009.


 Francisco Massoloni da Silva
 1º Vice-Presidente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br



15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

REFERENTE: Proj de Lei nº 029/2009, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Dispõe sobre a concessão de incentivo adicional aos agentes comunitários de saúde – PACS, do programa de atenção básica - PAB e dá outras providências.

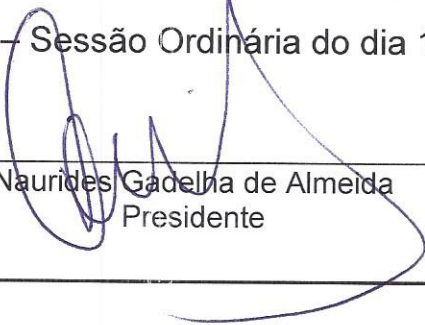
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA				X
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE				X
JOSÉ MARCONDES ANDRADE				X
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
RAFAEL MAIA BARROS				X

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por () unanimidade (4) votos favoráveis
() votos contra () abstenções (4) ausentes

2ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 13/11/2009.



Naurides Gadelha de Almeida
Presidente